

**PREFEITURA DE
LONDRINA****Secretaria Municipal de
Saúde****EDITAL Nº 059/2022- GPQS/DGTES/AMS**

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, CONSIDERADOS APTOS OU NÃO APTOS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 559, DE 25.05.2022.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº559 de 25.05.2022, publicado no Jornal Oficial nº 4652, de 07.06.2022, a relação dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, constantes dos Anexos I e II, deste edital, considerados aptos e não aptos, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, previstas na Lei Municipal nº 9.337/2004, que protocolizaram seus pedidos no mês de julho de 2022, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES APTOS</u> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de <u>julho de 2022</u> , que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento).
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES NÃO APTOS</u> (Servidores, com pedido protocolizado no mês de <u>julho de 2022</u> , que não preencheram os requisitos estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 5º, e incisos I a III do artigo 6º, ambos do Decreto nº559/2022, necessários à participação da Promoção por Conhecimento). “Art. 5º A participação no processo Eletrônico da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 6º, deste Decreto, tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido: I. ter cumprido o estágio probatório; II. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo; III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo; IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias,

	consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo; V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos; VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº9.337/2004. (...) Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 5º e aos seguintes requisitos específicos: I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento; II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº9.337/2004, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido; III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção;
--	---

Esclarecemos, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art.9º, do Decreto nº559/2022, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados NÃO APTOS e relacionados no Anexo II deste Edital, poderão interpor recurso, individualmente, nos dias 16.08.2022 a 18.08.2022, cujo protocolo deverá ser realizado mediante peticionamento eletrônico intercorrente no processo de origem, devendo ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, conforme modelo constante do Anexo III, do Decreto nº 559/2022, disponível no “*Portal do Servidor/Promoções Conhecimento (a partir de 2018)*”.

Esclarecemos, também, que os servidores considerados aptos, e relacionados no Anexo I deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após a conclusão dos trabalhos das bancas, os resultados serão também publicados por edital, nos dias: quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo.

Londrina, 04 de agosto de 2022.

Referência: Processo nº 60.017123/2022-99

SEI nº 8307660



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**, em 04/08/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9401435&infra...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8307660** e o código CRC **178E496A**.
